

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2022

Razão Social:
() Micro Empresa () Empresa de Pequeno Porte () Micro Empreendedor Individual
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:telefone:
Pessoa para contato:
Recebemos através de acesso a pagina <u>www.caibi.sc.gov.br</u> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.
Local:, de de
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail licitação @caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2022

DATA DA ABERTURA: 21/03/2022 às 08:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49) 3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAIBI/SC, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, por intermédio do Prefeito Municipal senhor EDER PICOLI e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 043/2022, comunica aos interessados que estará realizando o **Processo Licitatório nº 030/2022** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2022** do tipo **Menor preço** – **Por Item**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia **21/03/2022**, **até as 08:00** horas, iniciandose a sessão pública no mesmo dia e horário, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, situada na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi – SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.
- 2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital, cadastradas ou não, que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 3.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



- 3.2 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 3.2.1 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.
- 3.2.2 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando:
- 3.2.2.1 A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;
- 3.2.2.2 O fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município, por meio dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- 3.2.2.3 À agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- 3.2.2.4 À expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- 3.4 Não poderão também participar empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Caibi/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



- 3.6 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital; caso contrário, será desclassificado.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, nº 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 21/03/2022 **HORÁRIO:** 08:00

- 4.2 Os envelopes relativos à "Proposta de Preços" e "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

·
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 21/03/2022 HORA: 08:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



- 4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Caibi SC.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Caibi SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi SC ou na própria sessão do pregão.
- 4.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 4.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a petição.
- 4.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 4.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.11 Protocolados os envelopes, não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame



que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. º 3.555.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa. Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado b) cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado. Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da c) Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 5.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, para serem arquivados no processo.
- 5.3.2 Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.
- 5.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.
- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.5 A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação)** <u>declaração para habilitação,</u> dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17



de julho de 2002, modelo facultativo (ANEXO IV) do Edital. Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2, estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.

- 5.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 5.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.8 Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI (<u>Certificado da Condição de MEI</u>).
- 5.9 A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 001)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.
- 6.1.3 Ser devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.
- 6.1.4 A **proposta** deverá ser feita em conformidade com as especificações, conforme **Anexo II** do edital, indicando valores unitários e total.
- 6.1.5 Conter o valor expresso em algarismos e/ou por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 6.1.5.1 Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.
- 6.1.5.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.1.5.6 As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela equipe de apoio.



- 6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.3 A proposta deverá, ainda, indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 6.3.1 Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de validade, presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste.
- 6.4 Quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer, respeitando-se os princípios da legalidade e moralidade administrativa.
- 6.5 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.
- 6.6 Os valores informados na proposta levarão em conta a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela obtenção do objeto desta licitação.
- 6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação valor cotado, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas:
- a) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- b) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, à finalidade e à segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro;
- c) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.
- 6.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, mesmo que sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.



7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

7.1.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ com cartão atualizado:
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (<u>Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014</u>);
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

7.1.1.2 - Débitos Trabalhistas

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.

7.1.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

7.1.2 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

7.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias à data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

7.1.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO V**).



- 7.2 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo às proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.
- 7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.1 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 8.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 8.1, e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.4 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 9.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Item.**
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços.

- 9.2.1 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).
- 9.2.1.1 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 9.2.2 Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 9.2.3 Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 9.2.4 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 9.2.5 O Pregoeiro informará aos participantes presentes, quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.2.6 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 9.2.7 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.2.7.1 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.2.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- 9.2.9 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo seguencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.2.9.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
- 9.2.9.2 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 9.2.10 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item.**
- 9.2.11 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.13 e 9.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.
- 9.2.17 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no edital:
 - b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeguíveis;
 - c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração (**Anexo II** do edital).
- 9.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitáveis as propostas classificadas para cada item, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" desta(s) licitante(s).
- 9.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 9.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado os objetos da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 9.3.4 Se o(s) licitante(s) desatender(em) as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000



habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

- 9.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 9.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, e após a sessão, anexados aos autos do processo, para arquivamento.
- 9.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4 - O direito de preferência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exercido da seguinte maneira:

- 9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- 9.4.2 Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor:
- 9.4.3 Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 9.4.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.5 Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4.6 O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- 9.4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 9.4.8 Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos **documentos fiscais** que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo **de cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.4.8.1 Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- 9.4.8.2 Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Caibi SC.
- 10.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão,

nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante.
- 11.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 11.4 O Município poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Artigo 49 da Lei Federal N.º 8.666/93).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO VI e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade de **12 meses** ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 12.2 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 12.3 Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.5 Durante o prazo de validade do registro de preços, o Município não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



- 12.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 12.7 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 12.8 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:
- 13.1.1. Quando o fornecedor:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV Existir razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.3 Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para



celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

- 14.4 Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.
- 14.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renoválas.
- 14.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.7- O objeto licitado deverá ser efetivado de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.
- 14.8 O proponente vencedor será responsável pela entrega do objeto.
- 14.9 O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

15 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Caibi e deverão ser realizados nas propriedades e rodovias municipais.
- 15.2 A empresa vencedora do certame sempre que solicitada para cumprir o objeto deste edital deverá estar disponível no local indicado num prazo máximo de 24 horas.
- 15.3 A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veiculo adequado para o transporte do equipamento, juntamente com operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Caibi –SC.
- 15.4 A ata de registro de preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
- 15.5 A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

16 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com a entrega, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 16.2 Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do	Fonte	Desp
	Projeto/Atividade		Elemento		
206060019.2.057	Manutenção dos	33903999	Outros Serviços		
	programas da		de Terceiros	1000	1451
	Agricultura		Pessoa Jurídica		

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – Das Obrigações da Contratada

- 19.1.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATADA**:
- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
- II A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- III É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
- IV Fica a cargo da empresa **CONTRATADA** as despesas de combustível e operador, assim como toda e qualquer manutenção das máquinas e equipamentos;
- V Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;
- VI A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, por meios idôneos, estrito controle de horas prestadas, de forma que possa ser efetivamente verificado e, eventualmente, auditado pelo município, por meio do fiscal designado para fiscalização do contrato



e/ou outro servidor formalmente designado, utilizando-se, além de registros físicos (diário de bordo), outros meios idôneos de comprovação de serviços efetivamente prestados, como por exemplo, fotografia do horímetro da máquina (início e fim do serviço), fotos dos serviços realizados, dentre outros meios legais possíveis.

19.2 – Das Obrigações da Contratante

- 19.2.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATANTE**:
- I Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- II Verificar, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, sempre que autorizada qualquer prestação de serviço, a exatidão dos dados do diário de bordo da máquina, solicitando também, sempre, fotografia do horímetro da máquina no início e no final do trabalho prestado, além de se utilizar de outros meio idôneos para aferição e real comprovação do serviço prestado, bem como, por meio de relatório fotográfico da(s) obra(s), sem prejuízo de outros meios idôneos capazes de atestar a efetiva prestação dos serviços e possibilitar fiscalizações a auditorias futuras, seja pelo próprio município, como por órgãos de controle externo.
- III Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- IV- Fornecer todos os materiais destinados à prestação dos serviços.
- V A **CONTRATANTE** emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
- VI Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.
- VII Aplicar, se necessário, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais.

20 - PENALIDADES

- 20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



- g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- a) moratória, de 1 % (um porcento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- b) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito:
- d) de 10% (dez por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- 20.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 20.3 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2, incisos "I" e "II", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6 As sanções previstas no item 19.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

21 - DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

21.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as unidades participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada unidade participante, observado como limite máximo, a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

22 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1 A publicação deste edital será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br.
- 22.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, até o último dia para entrega das propostas.

23 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo sr. Sergio Glenio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 23.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 23.3 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a <u>efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento</u>, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.
- 23.4 A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- 24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 24.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 24.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 24.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 24.3.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 24.3 deste item, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 24.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 24.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.8 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito líquido e certo à contratação.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Caibi SC, exceto quando for explicitamente

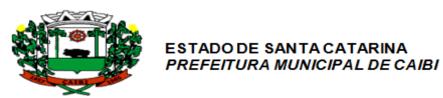


disposto em contrário.

- 24.10 O Prefeito Municipal de Caibi SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 24.13 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 24.14 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias, se outro não for disposto.
- 24.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior, conforme o caso.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 25.1.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 25.2 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 25.3 O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.



- 25.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório.
- 25.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

26 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caibi – SC, 08 de março de 2022.

EDER PICOLIPrefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

> GILSON JOSÉ GUERINI Assessor Jurídico OAB: 52859



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, sendo:

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição dos serviços
01	horas	800	Prestação de serviço horas-máquina de motoniveladora, com cabine fechada, peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, potência mínima de 135 hp, ano de fabricação não inferior a 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.
02	horas	600	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 12 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.
03	horas	600	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 14 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade tipo Pregão Presencial **Menor Preço** – **Por Item,** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693,

de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores e ata de registros de preços de municípios vizinhos, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa do objeto é de aproximadamente de R\$ 450.200,00 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos reais).

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do	Fonte	Desp
	Projeto/Atividade		Elemento		
206060019.2.057	Manutenção dos	33903999	Outros Serviços		
	programas da		de Terceiros 10		1451
	Agricultura		Pessoa Jurídica		

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7 – DA JUSTIFICATIVA

As horas serão utilizadas para melhorias das rodovias municipais, bem como, para os programas de incentivo aos produtores rurais, dentre elas, o uso para execução de terraplenagens nas propriedades para construção de galpões, estrebarias, chiqueiros, dentre outros, que são peças fundamentais e importantes para o desenvolvimento do município, e outras atividades que poderão vir a ocorrer no município de Caibi –SC.

8 – DO PRAZO E/OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Caibi e deverão ser realizados nas propriedades e rodovias municipais.

A empresa vencedora do certame, sempre que solicitada, para cumprir o objeto deste edital, deverá estar disponível no local indicado num prazo máximo de 24 horas.



9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado por ordem de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria.

A Contratada deverá manter, enquanto estiver sendo executado o serviço, veiculo adequado para o transporte do equipamento, juntamente com operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Caibi –SC.

10 - DA PROPOSTA

Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme Anexo I;

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL:

Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ com cartão atualizado:
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (<u>Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014</u>);
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

Débitos Trabalhistas

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.

Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.



COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço – Por Item**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
- II A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- III É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
- IV Fica a cargo da empresa **CONTRATADA** as despesas de combustível e operador, assim como toda e qualquer manutenção das máquinas e equipamentos;
- V Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;



VI - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, por meios idôneos, estrito controle de horas prestadas, de forma que possa ser efetivamente verificado e, eventualmente, auditado pelo município, por meio do fiscal designado para fiscalização do contrato e/ou outro servidor formalmente designado, utilizando-se, além de registros físicos (diário de bordo), outros meios idôneos de comprovação de serviços efetivamente prestados, como por exemplo, fotografia do horímetro da máquina (início e fim do serviço), fotos dos servicos realizados, dentre outros meios legais possíveis.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- I Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- II Verificar, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, sempre que autorizada qualquer prestação de serviço, a exatidão dos dados do diário de bordo da máquina, solicitando também, sempre, fotografia do horímetro da máquina no início e no final do trabalho prestado, além de se utilizar de outros meio idôneos para aferição e real comprovação do serviço prestado, bem como, por meio de relatório fotográfico da(s) obra(s), sem prejuízo de outros meios idôneos capazes de atestar a efetiva prestação dos serviços e possibilitar fiscalizações a auditorias futuras, seja pelo próprio município, como por órgãos de controle externo.
- III Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- IV- Fornecer todos os materiais destinados à prestação dos serviços.
- V A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
- VI Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.
- VII Aplicar, se necessário, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais.

17 - DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato, Sr. Sergio Glenio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente.



19 - PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) moratória, de 1 % (um porcento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- b) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



20 - CONDIÇÕES GERAIS

Os recursos/impugnações poderão ser enviados em uma via original, que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço: Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, Caibi – SC, CEP 89888-000, Setor de Licitações , ou via e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br.

Esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

Caibi (SC), 08 de março de 2022.

SERGIO GLENIO WERLANG Secretário



ANEXO II – ORÇAMENTO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC sendo:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição dos serviços	valor unitário	Valor Total
01	horas	800	Prestação de serviço horas- máquina de motoniveladora, com cabine fechada, peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, potência mínima de 135 hp, ano de fabricação não inferior a 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.	319,00	255.200,00
02	horas	600	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 12 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.	150,00	90.000,00
03	horas	600	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 14 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas as despesas para execução dos serviços solicitados.	175,00	105.000,00
			Total		450.200,00



ANEXO III - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
A quem confere(m) amplos poderes para junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº 030/2022 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
Local, data
Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2022

DECLARAÇÃO

		-			o social da licitante				_	
inscrita	no	CNPJ					c	om	sede	
incorio	<u></u>		n	0						de
inscriçã	10)			(on	dereço completo)				,	
por	interi	médio	de	`	representante		0	(a) :	Sr.(a)
					_ ra de Identidade nº					
do CPI	F/MF	nº			, para os	fins de pa	articipa	ıção	no Pi	regão
	e plen	_			20, de 17/07/2002 de habilitação ex		•			•
	ulario		-		npresa de peque s, deve na decla	-				
					de	de	20	_		
(assina	tura d	o represe	entante	legal)						

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

DECLARAÇÃO

sede à	(razão social da empresa), com (endereço completo), inscrita no CNPJ
a) Por intermédio de seu representante lega Presencial para Registro de Preços nº 011/2 penas da lei, que até a presente data, nã trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou trabalho, salvo na condição de aprendiz, a com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição F	2022, DECLARA, expressamente e sob as o emprega menores de dezoito anos em menores de dezesseis anos, em qualquer partir de quatorze anos, em conformidade
,de	de 2022.
Assinatura do responsável pela empresa	

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP № 011/2022

Às 08:00 horas do dia 21 de março de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, município de Caibi, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2022,** por deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

RESOLVE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP			
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no, com sede na							
	, r	epresentada nes	te ato pelo Sr ((a).,			
portador(a) do CPF nºe Cédula de Identidade nº							
cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima							
numerado, cons	soante as s	eguintes cláusula	s e condições:				

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, conforme abaixo:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição dos serviços	valor unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICIPIO à aquisição total.



2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICIPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Havendo necessidade de acréscimo por parte da Administração pública, o mesmo poderá ser de até 25% do valor do contrato.
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do	Fonte	Desp
	Projeto/Atividade		Elemento		
206060019.2.057	Manutenção dos	33903999	Outros Serviços		
	programas da		de Terceiros	1000	1451
	Agricultura		Pessoa Jurídica		

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 7.2 O responsável pela Secretária deverá apresentar relatório do local onde foram efetuados os serviços, inclusive com registros fotográficos.
- 7.3. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável Sr. Sergio Glenio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, procederá à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atende à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao Departamento Jurídico do Município.
- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a quantidade.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.
- 8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Caibi/SC e deverão ser realizados nas propriedades e rodovias municipais.
- 9.2 A CONTRATADA sempre que solicitada para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá estar disponível no local indicado num prazo máximo de 24 horas.



- 9.3 A CONTRATADA deverá manter, enquanto estiver sendo executado o serviço, veiculo adequado para o transporte do equipamento, juntamente com operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Caibi –SC.
- 9.4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail ou outro meio idôneo.
- 9.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal de acordo com a entrega;
- 9.6. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 10.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- a) moratória, de 1 % (um porcento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- b) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento), tomando por base o valor total do respectivo Item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preço,



no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

- 10.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 10.3 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, incisos "I" e "II", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 10.6 As sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.



13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:
- I Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15.1 - DO CONTRATADO:

- 15.1.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:
- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários:
- II A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- III É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- IV Fica a cargo da empresa CONTRATADA as despesas de combustível e operador, assim como toda e qualquer manutenção das máquinas e equipamentos;
- V Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;
- VI A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, por meios idôneos, estrito controle de horas prestadas, de forma que possa ser efetivamente verificado e, eventualmente, auditado pelo município, por meio do fiscal designado para fiscalização do contrato e/ou outro servidor formalmente designado, utilizando-se, além de registros físicos (diário de bordo), outros meios idôneos de comprovação de serviços efetivamente prestados, como por exemplo, fotografia do horímetro da máquina (início e fim do serviço), fotos dos serviços realizados, dentre outros meios legais possíveis.

15.2 - DO CONTRATANTE

- 15.2.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:
- I Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- II Verificar, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, sempre que autorizada qualquer prestação de serviço, a exatidão dos dados do diário de bordo da máquina, solicitando também, sempre, fotografia do horímetro da máquina no início e no final do trabalho prestado, além de se utilizar de outros meio idôneos para aferição e real comprovação do serviço prestado, bem como, por meio de relatório fotográfico da(s) obra(s), sem prejuízo de outros meios idôneos capazes de atestar a efetiva prestação dos serviços e possibilitar fiscalizações a auditorias futuras, seja pelo próprio município, como por órgãos de controle externo.
- III Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- IV- Fornecer todos os materiais destinados à prestação dos serviços.
- V A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
- VI Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.
- VII Aplicar, se necessário, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Caibi, SC,///	
EDER PICOLI	Nome
Prefeito	Sócio-administrador

TESTEMUNHAS

Assessor Jurídico